

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 304/70

Aprovado em 30/11/70

Favorável ao Currículo do Curso de Pedagogia, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto.

PROCESSO CEE - N° 374/70

INTERESSADO - FFCL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

RELATORA - AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO

Cumprida a diligência por nós solicitada, para esclarecimentos, concluimos que:

- a. A Faculdade propõe-se em 1970 a ministrar quatro habilitações (para 1° e 2° graus) e mais uma, de 1° grau, solicitada pela Secretaria da Educação. Por quadro de distribuição de disciplinas e créditos anexo ao processo verificamos que todas as habilitações foram estudadas, para ulterior instalação.
- b. Quanto à duração dos cursos foi esclarecido que os cursos "curtos" (1° grau) terão atividades correspondentes a 1.215 horas/aulas e os longos (1° e 2° grau) a 2.610. Os primeiros poderão ser integralizados num mínimo de um ano e meio de estudos e os demais num mínimo de três anos.
- c. A Faculdade propõe a obrigatoriedade do cumprimento de disciplinas optativas apenas para uma das habilitações escolhidas, caso o aluno siga duas habilitações. Justifica a medida pelo enriquecimento curricular decorrente da segunda habilitação.

Outros documentos foram anexados ao processo: quadro demonstrativo da distribuição de disciplinas e créditos e plano de adaptação para os atuais alunos.

Verificando estar o projeto de acordo com a legislação federal, propomos a aprovação do plano de reestruturação do curso de Pedagogia da FFCL, de São José do Rio Preto.

Sala das Sessões da CES, aos 23 de novembro de 1970.

(aa) Conselheiro LAERTE RAMOS DE CARVALHO - Presidente
Conselheira AMÉLIA A. DOMINGUES DE CASTRO - Relatora
Conselheiro ALDEMAR MOREIRA
Conselheiro LUIZ CANTANHEDE FILHO
Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES
Conselheiro SEBASTIÃO HENRIQUE DA CUNHA PONTES
Conselheiro VALTER BORZANI